



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 287 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO AO “SANTANENSE FUTEBOL CLUBE” COM O OBJETIVO CUSTEAR ESCOLINHA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção ao **“SANTANENSE FUTEBOL CLUBE”**, CNPJ 00086691/0001-98, com sede à Rua José F. de Araújo, 178, centro, nesta cidade de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção de “Escolinha de Futebol”, no valor de R\$8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais), no ano de 2011, em 10(dez) parcelas de R\$845,00(oitocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a transferência de recursos será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.030.000.27.812.0040.2090.33504300



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 22 de março de 2011.**

  
**NELSON FERREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**